

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS CASA CIVIL

"Trabalhando para todos

Mensagem nº 004/2023

Rorainópolis – RR, 25 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Edivam Ivo

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO OURO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de lei, que trata da criação do bairro ouro verde implantados na área urbana do município de Rorainópolis.

O presente projeto de lei busca incentivar o crescimento de imóveis localizados no perímetro urbano para a iniciativa da utilização para habitação ou implantação comerciais.

Vive-se no país, como um todo, uma política de crescimento urbano onde o Sistema tem condições de fomentar construções novas para as mais diversas finalidades. Em nosso município, inúmeras áreas situadas dentro do perímetro urbano e/ou próxima dela, são passíveis de criação de bairros.

Acreditamos que com uma política de incentivo de criação de bairro podemos fomentar e despertar novos bairros, os quais, certamente, receberam novas construções, gerando emprego, renda e desenvolvimento ao nosso município.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como dar um incentivo aos Servidores deste Poder Legislativo, convém que o presente projeto seja aprovado.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será

recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Exa e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PERTURA DA SILVA Prefeito Municipal

Rua Pedro Daniel da Silva – Nº. 1590 – Centro - CEP: 69373-000 Rorainópolis-RR / CNPJ/MF n° 01.613.031/0001-80 / Fone: (95) 3238 - 1807





ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS CASA CIVIL "Trabalhando para todos

Projeto de Lei nº 044/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO OURO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica criado por Lei, no Município de Rorainópolis/RR, o Bairro Ouro Verde, que através do Termo de Cessão doado pelo INCRA ao município de Rorainópolis/RR, o imóvel P.A.D. ANAUÁ, gleba Pedro Clementino, Lote 133 parte desmembrada II, área 76,4444 ha (setenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares), perímetro 4.894,44m, escala 1/13500, no Município de Rorainópolis/RR, limita-se pela frente, com a BR-174 e Avenida Senador Hélio campos e o Bairro Centro, pelo lado esquerdo com o Lote 135 e pelo lado direita com o Lote 131.

Art.2°- Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito, obrigado a implantar a infraestrutura adequada para consolidação do loteamento Bairro Ouro Verde, como: arruamentos, calçadas, rede de energia elétrica, rede de águas e esgoto, a sinalização do referido Bairro, inclusive, nas placas de logradouros público, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

I – Eventuais documentos, tais como contratos de compra e venda, contratos de imobiliárias, Memoriais Descritivos e de Dados, Título Definitivo cancelado pelo INCRA e demais documentos que vierem a surgir, não terão o condão de interferir em ações da Gestão Pública junto o Lote 133;

II – Os loteamentos inseridos irregularmente dentro da área do Lote 133, antes da data da assinatura do termo de cessão, com edificações ou em construções, que foram adquiridos por terceiros - sem litígios ou eventuais ocorrências deverão junto ao Órgão Municipal serem notificados, para apreciação administrativa junto à Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito para regularização;

III – Os ocupantes dos loteamentos irregulares, terão um prazo de 06 (seis) meses a partir da data da publicação desta lei, para que regularizarem junto à Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito para regularização conforme descrito no inciso II desta lei,

Rua Pedro Daniel da Silva – N°. 51 – Centro - CEP: 69373-000 Rorainópolis-RR / CNPJ/MF n° 01.613.031/0001-80 / Fone: (95) 3238 – 1807





ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS CASA CIVIL

"Trabalhando para todos

IV- Serão desocupados imediatamente pelo Poder Público Municipal a partir do fim do prazo do inciso III desta Lei o proprietário dos imóveis que não se regularizarem no prazo determinado.

Art.3°- A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro Ouro Verde, divulgará no mapa da área urbana a área de utilidades públicas.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 25 de julho de 2023.

LEANDRO PERZIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

